

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS
EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 – UN-BC

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Licitação Nº:** 001/2025 – PLATAFORMAS PETROBRAS 19 (P-19) E PETROBRAS 26 (P-26) – UN-BC
- **Início da Disputa de Preços:** 05/12/2025 às 08h.
- **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto em âmbito nacional
- **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço
- **Preço Mínimo de Alienação:**
PETROBRAS 19 (P-19): R\$ 1.693.604,00 (um milhão seiscientos e noventa e três mil e seiscientos e quatro reais)

PETROBRAS 26 (P-26): R\$ 1.582.608,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil e seiscientos e oito reais)
- **Esclarecimentos:** As dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos, devem ser encaminhadas por meio de correio eletrônico para o e-mail leilaopetrobras@superbid.net, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do prazo para habilitação. As empresas já habilitadas para a fase de lance, devem enviar as suas dúvidas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para a apresentação dos lances. As respostas serão divulgadas por meio do site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/).
- Para viabilizar a participar na licitação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto à SUPERBID:
 - a) Cadastro junto ao PORTAL SUPERBID;

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

ATENÇÃO: Para as empresas que não possuem cadastro na empresa de intermediação, Portal SUPERBID, deve ser solicitada a inclusão no cadastro com até um dia útil de antecedência da data final de habilitação a fim de que a intermediadora possa viabilizar o cadastro e permitir o cumprimento das exigências para participação da licitação. O não cumprimento desta etapa no tempo mencionado poderá inviabilizar a participação do licitante no certame.

- b) Habilitação e aceite do Edital do Leilão junto ao PORTAL SUPERBID, conforme instruções constantes do Procedimento de Utilização do PORTAL SUPERBID.
- c) Quaisquer dúvidas quanto ao processo, informações sobre a EMBARCAÇÃO e condições desta licitação poderão ser esclarecidas por meio do e-mail leilaopetrobras@superbid.net.

A PETROBRAS informa que as empresas participantes deverão manter seus dados cadastrais atualizados no portal SUPERBID. Os dados coletados diretamente pela SUPERBID ou por meio do portal SUPERBID serão utilizados para cadastro e emissão de nota fiscal, não havendo compartilhamento externo destas informações.

ATENÇÃO:

- Assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comprovação do pagamento integral.
- O mero cadastro no Portal SUPERBID não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.
- Referência de Tempo: Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília.
- O Glossário contendo definições relevantes para o entendimento do presente Edital consta do Anexo 22 e deverá ser devidamente analisado pelos interessados.

Em virtude da obrigação da PETROBRAS em cumprir normas ambientais e respeitar direitos humanos é necessário garantir nesta licitação a participação de empresas com capacidade para a execução da reciclagem responsável da EMBARCAÇÃO. Desta forma, conforme previsto no art. 51, §1º da Lei 13.303/2016, nesta licitação haverá inversão de fases e a fase de habilitação (inciso VII) irá anteceder a fase de apresentação de lances (inciso III).

- Os licitantes deverão apresentar na fase de Habilitação o fluxo de reciclagem escolhido para a EMBARCAÇÃO, conforme Anexo 21 – Modelo de fluxo de reciclagem, devendo a

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

documentação apresentada na fase de Habilitação estar compatível com a opção de fluxo, bem como com o Anexo 19 - Documentos para habilitação.

- Em razão da especificidade do objeto desta alienação, será permitida a participação apenas de INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM localizadas no Brasil e de pessoas jurídicas associadas à INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM nacionais. Deste modo, obrigatoriamente as fases de ACOSTAMENTO TEMPORÁRIO, PRÉ-DESMANTELAMENTO e DESMANTELAMENTO da EMBARCAÇÃO deverão ser realizadas no Brasil.
- A EMBARCAÇÃO será alienada na condição e estado em que se encontra. Os licitantes habilitados poderão realizar visitas à EMBARCAÇÃO antes da apresentação dos lances na forma da Cláusula 6 deste Edital. Aquelas que optarem por não realizar a visita deverão assinar declaração atestando que possuem pleno conhecimento do objeto, conforme Anexo 6B – Declaração para dispensa de visita técnica.
- Assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comprovação do pagamento integral, na forma do item 2 (i).
- Para a entrega da EMBARCAÇÃO o licitante vencedor deverá apresentar Plano de Transferência, conforme item 13.1. deste Edital.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, por intermédio da Gerência e PCAD/DS/AGV, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal SUPERBID, cujo endereço eletrônico é www.superbid.net, torna público que realizará alienação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a venda da EMBARCAÇÃO PETROBRAS 19, de peso leve aproximado de 21.000 toneladas e da EMBARCAÇÃO PETROBRAS 26, de peso leve aproximado de 19.000 toneladas, e de seus pertences de propriedade da PETROBRAS, conforme descrições constantes das especificações deste Edital, em especial de seus Anexos 1- DUM EMBARCAÇÃO e 1A- Memorial Descritivo.
 - 1.1.1. A PETROBRAS não garante a tonelagem (peso leve) da EMBARCAÇÃO, sendo as informações do peso apenas estimadas.
 - 1.1.2. Apesar de não ter perdido a condição de EMBARCAÇÃO, devido à sua condição e de seus pertences, o referido bem não está sujeito à hipoteca e nem se presta à navegação, devendo ser destinado exclusivamente à reciclagem responsável (sucata).
 - 1.1.3. Fica vedado qualquer tipo de manutenção, reconstrução ou conversão que tenha como objetivo a reutilização da EMBARCAÇÃO para outros fins que não a reciclagem ou destinação ambientalmente adequadas dos resíduos removidos.
- 1.2. A EMBARCAÇÃO e seus pertences serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações/reivindicações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como de danos provenientes do processo de entrega.
 - 1.2.1. Em vista do disposto no item acima, cabe aos interessados habilitados vistoriarem a EMBARCAÇÃO e seus pertences na forma disposta na Cláusula 5 para conhecimento das condições da EMBARCAÇÃO a ser leiloada, de forma a esclarecer quaisquer dúvidas.
 - 1.2.2. Os interessados devem estar cientes de que por se tratar de EMBARCAÇÃO destinada à reciclagem é esperado que suas condições e de seus pertences se deterioreem com o passar do tempo.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

- 1.2.3. A entrega das unidades ao COMPRADOR ocorrerá nos seguintes períodos: PETROBRAS 19 (P-19): entre julho e dezembro de 2026; PETROBRAS 26 (P-26): entre junho e agosto de 2026.
Caso órgãos de controle e fiscalização exijam ações adicionais para aprovação da rota de entrega da plataforma o prazo poderá ser estendido por até seis meses ou o Contrato poderá ser encerrado antecipadamente, conforme previsto no item 15.1.3. do Anexo 4- Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o Comprador.
- 1.2.4. Em razão do disposto no item 1.2.2., entre a data de elaboração dos documentos/relatórios que compõem os ANEXOS deste Edital e a data de entrega da EMBARCAÇÃO podem ocorrer alterações nessas condições que fogem ao controle da PETROBRAS.
- 1.2.5. A PETROBRAS não se responsabiliza pelas eventuais alterações nas condições da EMBARCAÇÃO entre a data da elaboração dos documentos que compõem esse Edital e a data da entrega efetiva da EMBARCAÇÃO, que fujam ao controle da PETROBRAS, sendo de responsabilidade dos interessados realizar visita técnica e/ou questionamentos que entenderem pertinentes, antes da apresentação dos lances.
- 1.3. As fotos publicadas contemplam apenas parte dos itens da EMBARCAÇÃO e seus pertences, sendo necessário observar o conteúdo presente nos Anexos 1- DUM EMBARCAÇÃO e 1A- Memorial descritivo.
- 1.4. É de responsabilidade da PETROBRAS a entrega da EMBARCAÇÃO no ponto de fundeio, fora do canal portuário, a ser previamente estabelecido pelo licitante, sendo limitada a entrega a INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM nacionais (onde obrigatoriamente deverá ser realizado o desmantelamento e a reciclagem responsável da EMBARCAÇÃO).

Nota: A PETROBRAS fará a entrega da EMBARCAÇÃO no ponto de fundeio, fora do canal portuário, informado pelo COMPRADOR. Caso exista a necessidade de outras movimentações da EMBARCAÇÃO estas serão de responsabilidade do COMPRADOR, conforme item 13.6. deste Edital.

2. ETAPAS DA LICITAÇÃO

- 2.1. O leilão será processado e julgado com a observância das Cláusulas 6 e 7 deste Edital e das seguintes etapas:
- a) habilitação dos licitantes para a fase de lances;
 - b) divulgação dos licitantes habilitados para a fase de lances e abertura do prazo recursal;
 - c) etapa de lances conforme modo de disputa aberta;

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

- d) análise da efetividade e convocação pela Comissão de Alienação do licitante que apresentou o maior lance;
- e) divulgação do licitante vencedor do leilão e abertura do prazo recursal;
- f) homologação da licitação pelas Autoridades Competentes da PETROBRAS quanto à ratificação do resultado do Leilão;
- g) convocação pela Comissão de Alienação para o pagamento do valor do sinal de garantia de 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação final da licitação, após a fase de recursos, conforme estabelecido no item 11.2. deste Edital;
- h) convocação pela Comissão de Alienação para o pagamento do valor complementar restante da compra da EMBARCAÇÃO de 90% (noventa por cento) em até 30 (trinta) dias corridos, contados da divulgação final da licitação, após a fase de recursos, conforme estabelecido no item 11.3. deste Edital;
- i) celebração do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador (Anexo 4), em até 5 (cinco) dias úteis após a comprovação do pagamento integral;
- j) assinatura da Nota de Venda e Declaração de Aceitação (Anexos B e C, respectivamente, do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador) após a entrega da EMBARCAÇÃO.

3. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação: (i) INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM nacionais, individualmente, ou (ii) Pessoa Jurídica associada a INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM para a execução do desmantelamento, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus ANEXOS;

3.2. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
- c) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- e) se enquadre em alguma das vedações previstas na lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- f) possua em seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação;
- g) tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

- h) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

3.3. As empresas participantes desta licitação deverão cumprir os requisitos de SMS-Segurança, Meio Ambiente e Saúde e de Responsabilidade Social, conforme Anexos 2 e 3 respectivamente, e para habilitação deverá ser entregue a Declaração de Responsabilidade Social (Anexo 14), conforme previsto no item 4.1. deste Edital.

3.4. No caso de apresentação de lances sob a forma de associação (pessoa jurídica associada a instalação de reciclagem), para fins de habilitação, deverá ser apresentada toda a documentação da INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM, devendo a mesma cumprir as exigências deste Edital, no que couber.

3.4.1. A associação entre a pessoa jurídica e a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM nacional deverá ser comprovada por meio da apresentação de pré-contrato ou carta de intenção na forma do item 4.1. deste Edital, respeitando o previsto no Anexo 19 - Documentos para habilitação.

3.4.2. O Contrato de compra e venda com obrigações futuras será celebrado apenas entre a PETROBRAS e o COMPRADOR, não havendo qualquer relação entre a PETROBRAS e a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM escolhida pelo licitante.

3.5. O licitante associado à INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM não poderá apresentar outro lance isoladamente.

3.6. Este processo de contratação prevê a possibilidade de realização de visita técnica, nos termos da Cláusula 5 deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Para a definição da documentação necessária à fase de habilitação o proponente deverá escolher um dos modelos de fluxo de reciclagem constante do Anexo 21, que poderá incluir a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM para ACOSTAMENTO COMPRADOR e/ou PRÉ-DESMANTELAMENTO e DESMANTELAMENTO.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

4.1.1. A proponente deverá encaminhar os documentos abaixo listados para a Comissão de Alienação no momento da habilitação ou pela seção “Minha Conta”, na opção “Minhas Habilitações”, localizando o evento e clicando em “Enviar documentos”. No caso de dúvidas entrar em contato no email leilaopetrobras@superbid.net. Os documentos deverão ser enviados até às 17 horas do dia 23/01/2026.

- a) **Para os casos em que houver associação entre a pessoa jurídica e a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM:** pré-contrato ou carta de intenção da Pessoa Jurídica comprovando a sua associação com a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM nacional em que será realizada a reciclagem responsável da EMBARCAÇÃO;
- b) Preenchimento do Anexo 21 - Modelo de fluxo de reciclagem;
- c) **Para qualquer dos fluxos escolhidos:** licença de operação válida da INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM envolvida na proposta do licitante, emitida por autoridade legal competente, estando a mesma autorizada a executar atividades de movimentação de carga, corte e desmantelamento de embarcações, assim como operações conexas, conforme as atividades constantes no PLANO DE RECICLAGEM apresentado;
- d) Conforme Anexo 21 do Edital, será aceita a Licença de Instalação (LI), para fins de habilitação;
- e) **Para qualquer dos fluxos escolhidos:** confirmação na INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM, por meio de relatório fotográfico, da presença de dique-seco ou de piso impermeável, com sistema de drenagem e com características compatíveis para o recebimento da EMBARCAÇÃO e realização das atividades de reciclagem e de operações conexas;
- f) Declaração de prazo de validade da proposta, conforme item 2 do Modelo de Declaração (Anexo 8);
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- i) Documento de constituição (contrato social, estatuto etc.), conforme o tipo de sociedade, devidamente registrados na forma da lei;
- j) Declaração negativa de relação familiar, conforme Anexo 9;
- l) Declaração negativa de impedimentos, conforme Anexo 10;
- m) Declaração de Responsabilidade Social, conforme Anexo 14;
- n) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- o) Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluentes;
- p) Plano de Contingência e/ou Plano de Emergência Individual;

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

- q) Plano de Atendimento a Emergência (PAE);
- r) Plano de reciclagem da INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM que deve conter o detalhamento das fases de acordo com o modelo de fluxo de reciclagem escolhido pelo licitante, conforme Anexo 21.
- s) PGR - Programa de gerenciamento de riscos;
- t) PCMSO - Programa de controle médico ocupacional;

Nota 01: A Licença de Operação deve ter sido emitida pelo órgão ambiental competente, estar válida desde o recebimento da EMBARCAÇÃO até o término das atividades de reciclagem; e prever dentro de rol de atividades que poderão ser desempenhadas pela INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM a realização de reciclagem, desmantelamento, desconstrução ou outro termo que o valha, para as atividades, tipo, dimensões e demais características da referida EMBARCAÇÃO.

Nota 02: A Licença de Instalação (LI) não será permitida no caso em que o licitante optar pelo fluxo de reciclagem previsto no Anexo 21 que não contemple fase anterior ao DESMANTELAMENTO. Neste caso, o licitante só poderá se habilitar à fase de lances se for apresentada a Licença de Operação válida.

Nos casos em que seja permitida a apresentação de Licença de Instalação, o licitante deve estar ciente de que a EMBARCAÇÃO só poderá seguir para a fase de PRÉ-DESMANTELAMENTO quando a Licença de Operação da fase de DESMANTELAMENTO já estiver emitida e válida.

Nota 03: A Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ e cópia do documento de constituição (contrato social, estatuto etc.), conforme o tipo de sociedade, também servirão como comprovação de que as empresas, associadas às INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM, possuem finalidade ou objetivo compatível com o objeto desse processo de alienação. Em caso de incompatibilidade da finalidade ou objetivo da sociedade com o objeto dessa alienação o licitante será desclassificado.

Nota 04: O cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) a ser apresentado, não necessariamente autenticado em cartório, pode ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

Nota 05: Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de Recursos Hídricos e Efluentes, de Emergência Individual e Atendimento a Emergência e os Programas de Gerenciamento de Riscos e de Controle Médico Ocupacional devem estar válidos, implantados/ elaborados de acordo com as normas e legislações pertinentes.

Nota 06: O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá estar atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, assinado, atender ao disposto na Lei Federal 12.305 de 2 de agosto de 2010 e, seu conteúdo, ao disposto no artigo 21 desta lei.

Nota 07: O Plano de Emergência Individual deverá atender à Resolução nº 398/08 do CONAMA, de 11/06/08 e, seu conteúdo, ao disposto no Anexo I Conteúdo Mínimo do Plano de Emergência Individual desta Resolução.

Nota 08: O Plano de Reciclagem da EMBARCAÇÃO do Estaleiro e/ou Instalação de Reciclagem de EMBARCAÇÃO deverá ter como referência o IMO MEPC.210(63) – 2012 Guidelines for safe and Environmentally Sound Ship Recycling. O referido plano estará aprovado para a fase de habilitação caso, após análise pela Comissão de Alienação, seja considerado viável de acordo com as melhores práticas, tanto do ponto de vista de SMS como de engenharia. Esta aprovação não exime a solicitação futuramente, de ajustes, caso a PETROBRAS, considere necessário para melhor clareza ou alinhamento às melhores práticas e regulações vigentes.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.2. A proponente deverá apresentar a documentação referente à Habilitação Econômico-Financeira, conforme item 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA do Anexo 20, para a Comissão de Alienação no momento da habilitação ou pela seção “Minha Conta”, na opção “Minhas Habilitações”, localizando o evento e clicando em “Enviar documentos”. No caso de dúvidas entrar em contato no email leilaopetrobras@superbid.net. Os documentos deverão ser enviados até às 17 horas do dia 23/01/2026.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

4.1.2.1. Tal documentação servirá como base para cálculo dos critérios de habilitação econômico-financeira considerados para esse processo de alienação:

- a) Patrimônio Líquido $\geq 5,00\%$ do valor do Contrato de Compra e Venda;
- b) Liquidez Corrente $\geq 0,80$;
- c) Alavancagem Financeira $\leq 70,00\%$.

4.1.2.1.1. Os critérios citados no item 4.1.2.1. serão calculados de acordo com as demonstrações financeiras definidas no item 2 do Anexo 20- Habilitação econômico-financeira.

ATENÇÃO: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA HABILITAÇÃO ATÉ ÀS 17h00 (dezessete horas) DO DIA 23/01/2026.

4.1.3. A não entrega ou entrega parcial da documentação mencionada no item 4.1., no prazo limite informado, poderá implicar na inabilitação do licitante.

4.1.3.1. A apresentação de quaisquer dos documentos solicitados no Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de quaisquer itens deste Edital e seus ANEXOS, também poderá implicar na inabilitação do licitante.

4.1.4. Será admitida a complementação, nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, a critério da Comissão de Alienação.

4.1.5. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Alienação pode, a seu critério, conceder novo prazo para as devidas correções.

4.1.6. Após o recebimento da documentação por meio do SUPERBID EXCHANGE, a Comissão de Alienação a analisará, divulgará o resultado da habilitação e abrirá o prazo para recursos, conforme itens 10.1. a 10.6. deste Edital.

4.1.6.1. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da PETROBRAS.

4.1.7. Transcorrido o prazo para recursos e impugnações, o licitante que for considerado habilitado seguirá para a fase de lances.

4.1.7.1. A Comissão de Alienação dará publicidade aos licitantes habilitados para que procedam ao registro no PORTAL DA SUPERBID e possam concorrer no leilão.

4.2. Os licitantes deverão certificar-se quanto à inexistência de irregularidades fiscais, evitando eventual denegação pelo Fisco por ocasião da emissão da nota fiscal eletrônica pela PETROBRAS. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

5. LOCAIS DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DA PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26

5.1. Apenas as empresas habilitadas poderão efetuar visita técnica às EMBARCAÇÕES.

5.2. O licitante habilitado poderá solicitar visita técnica à EMBARCAÇÃO até 20 (vinte) dias antes da data limite para a apresentação de lances, com o intuito de verificar o estado geral da EMBARCAÇÃO, seus pertences, suas características técnicas e equipamentos existentes, além de possibilitar uma melhor avaliação visando a apresentação da proposta/lance referente a à aquisição da EMBARCAÇÃO e de seus pertences.

5.2.1. Os interessados deverão, obrigatoriamente, entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, ou e-mail leilaopetrobras@superbid.net para agendamento de visita, conforme prazo limite indicado no item 5.2.

5.2.1.1. A Superbid intermediará o contato dos licitantes com os empregados da PETROBRAS que ficarão responsáveis pelo acompanhamento da visita e seus esclarecimentos, caso necessário, inclusive no que tange à documentação pertinente e necessária para a visita.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

5.2.1.2. Em hipótese alguma a não realização da visita permitirá a suspensão ou a postergação da data do leilão.

5.3. Os licitantes habilitados que optarem por não realizar a visita à EMBARCAÇÃO deverão apresentar declaração atestando que possuem pleno conhecimento do objeto desta Alienação conforme Anexo 6B- Declaração para dispensa de visita técnica, que deverá ser encaminhado assinado para Comissão de Alienação, através do PORTAL SUPERBID pelo e-mail leilaopetrobras@superbid.net, até 5 (cinco) dias antes da data limite para a apresentação de lances.

5.3.1. Os licitantes habilitados que optarem por não realizar a visita não poderão opô-la contra a PETROBRAS para eximir-se de qualquer obrigação assumida na participação deste leilão.

5.3.1.1. Na forma do item 1.2.4. deste Edital, a PETROBRAS não se responsabiliza pelas eventuais alterações nas condições da EMBARCAÇÃO entre a data da elaboração dos documentos que compõem esse Edital e a data da entrega efetiva das EMBARCAÇÃO, que fujam ao controle da PETROBRAS, sendo de responsabilidade dos interessados realizar visita técnica e/ou questionamentos que entenderem pertinentes, antes da apresentação dos lances.

5.3.2. Após a formalização dos lances não caberá qualquer reclamação quanto às condições da EMBARCAÇÃO.

5.3.3. O desconhecimento ou equívoco acerca das condições da EMBARCAÇÃO também não servirá de justificativa para revisão do valor do lance ofertado, atraso no pagamento da EMBARCAÇÃO, desistência da proposta ou recusa do cumprimento das etapas de aquisição.

5.4. Instruções para agendamento da visita técnica:

- a) a EMBARCAÇÃO P-19 está ancorada na Bacia de Campos, no Estado do Rio de Janeiro;
- a EMBARCAÇÃO P-26 está acostada no Porto do Açu, no estado do Rio de Janeiro;

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

b) para agendamento, as empresas devem preencher o Anexo 6- Agendamento de visita técnica e enviá-lo assinado por e-mail para Comissão de Alienação através do PORTAL SUPERBID pelo e-mail leilaopetrobras@superbid.net, juntamente com os documentos informados no termo e o período sugerido/pretendido para visita;

c) após o recebimento da solicitação, a PETROBRAS responderá ao licitante indicando o dia agendado para a visita, buscando atender, dentro do possível, a preferência do licitante;

d) informamos que é de responsabilidade dos licitantes o transporte até o local da visita e todos os custos referentes a esse deslocamento.

5.5. O preposto do licitante que comparecer à visitação deverá observar as regras previamente apresentadas referentes ao local ser visitado, sob pena de não realizar a visitação.

5.5.1. Os licitantes habilitados associados à INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM para a realização do desmantelamento poderão levar 1 (um) representante da INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM para acompanhar a visita técnica à EMBARCAÇÃO.

5.5.1.1. O acesso às dependências da EMBARCAÇÃO será permitido a no máximo 3 (três) representantes dos interessados, incluindo o representante da INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM;

5.5.1.2. Para a realização da visita técnica à P-19, em ambiente offshore, será exigido dos representantes dos interessados o certificado do curso de T-HUET.

5.6. O endereço para a visitação das plataformas é:

PETROBRAS 19 (P-19):

Aeroporto de Macaé:
Estrada Hildebrando Alves Barbosa, s/n Aeroporto
Macaé - RJ
CEP 27.963-840

ou

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

Heliporto Farol de São Tomé:
Rodovia RJ-216, Nº 1100, Praia do Farol de São Tomé
Campos dos Goytacazes – RJ.
CEP 28.140-000

PETROBRAS 26 (P-26):

Fazenda Saco Dantas, s/n Distrito Industrial
São João da Barra - RJ
CEP 28.200-000

5.7. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação nos termos descritos no preâmbulo deste Edital.

5.8. Como documento comprobatório da visita técnica feita pelos licitantes, a PETROBRAS fornecerá o Atestado de visita técnica, conforme Anexo 6A.

5.9. Por medida de segurança, durante a visitação será obrigatória a utilização de EPI's, a saber: capacete, óculos de segurança, protetor auricular, sapatos de segurança ou botas de segurança, camisa de manga comprida ou uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso usando tênis, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa. A PETROBRAS e o PORTAL SUPERBID se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.

5.9.1. É de inteira responsabilidade do licitante avaliar as características técnicas da EMBARCAÇÃO informadas nos ANEXOS deste Edital. A PETROBRAS não aceitará quaisquer argumentações/reivindicações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições.

5.10. Fotos serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela PETROBRAS durante a visitação, não podendo ser utilizadas para outra finalidade que não a participação nessa licitação.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES)

6.1. CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1.1. A apresentação de lances pelo licitante pressupõe a habilitação prévia nos termos da Cláusula 4 deste Edital e o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, implicando na declaração formal de aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

6.1.2. O licitante ao ofertar lances se submete a todos os termos e condições do presente Edital e da legislação aplicável, de forma definitiva e irrecorrível, não podendo se recusar a aceitá-las. Caso declarado vencedor, o licitante deverá efetuar o pagamento no prazo estipulado e indicar o ponto de fundeio, fora do canal portuário, para entrega da EMBARCAÇÃO, quando solicitado pela PETROBRAS.

6.1.3. No preço mínimo de alienação da EMBARCAÇÃO não estão compreendidos os tributos. Desta forma, os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda, acrescido dos tributos, que deverão ser pagos conforme Cláusula 11 deste Edital.

6.1.4. As bases de cálculo e alíquotas dos tributos incidentes nas vendas serão calculadas de acordo com a legislação fiscal vigente no momento da emissão das notas fiscais.

6.2. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID (“valor inicial da licitação” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“preço mínimo de alienação”, “preço de reserva”, ou “valor reservado”).

6.2.1. Os lances apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis e terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.3. Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da PETROBRAS.

6.3.1. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data do leilão.

6.3.2. Aprovado o lance pela PETROBRAS, o licitante vencedor estará obrigado ao pagamento da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, em conta bancária da PETROBRAS a ser informada posteriormente. Efetuado o pagamento o licitante vencedor deverá apresentar à Comissão de Alienação o correspondente comprovante de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do dia posterior à divulgação final da classificação das propostas pela PETROBRAS.

6.3.3. Caso a PETROBRAS não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo licitante.

6.4. O lance de partida da EMBARCAÇÃO deve ser igual ou superior ao Preço Mínimo de Alienação correspondente, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5. Destaca-se que o lance de partida equivale ao Preço Mínimo de Alienação do bem, conforme mencionado no preâmbulo deste Edital.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

6.6. Critério de Julgamento: Maior preço por lote:

Lote 1: PETROBRAS 19 (P-19).

Lote 2: PETROBRAS 26 (P-26).

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os lances poderão ser ofertados por meio do PORTAL SUPERBID (www.superbid.net), após a divulgação final do resultado da habilitação até a data do encerramento do leilão, que ocorrerá no dia 13/02/2026, a partir das 14h, observado o disposto no item 7.4.

ATENÇÃO: SOMENTE PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES AS EMPRESAS QUE CUMPRIREM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.

7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS, IRRETRATÁVEIS e INTRANSFERÍVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, bem como não será admitida a transferência de responsabilidade pelo lance apresentado, devendo o vencedor integralizar na totalidade o pagamento.

7.3. O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento e assim sucessivamente, para que os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.5. O interessado poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro interessado cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo interessado, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.6. O acréscimo mínimo no preço da EMBARCAÇÃO deverá ser igual ou superior (nunca inferior) ao valor indicado como Incremento Mínimo.

7.7. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em reais (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

7.8. A PETROBRAS poderá, a seu critério, prorrogar a data de disputa de lances sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de qualquer

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26 Nº 001/2025 - UN-BC

espécie. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informada na área pública no Portal Eletrônico.

7.9. A apresentação dos lances pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

8. JULGAMENTO DOS LANCES

8.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital, ou seja, maior oferta de preço por lote. Lembrando que somente participarão da fase de lances as empresas habilitadas, conforme descrito na Cláusula 4.

8.2. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

9. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Será analisada apenas a proposta de maior preço, segundo o critério de julgamento previsto no item 8.1. deste Edital. Havendo desclassificação desta proposta, a Comissão de Alienação poderá realizar a verificação de efetividade das demais, em ordem, desclassificando aquela que:

- a) possua vícios insanáveis;
- b) apresentada por pessoa jurídica que tenha sido contratada para avaliar os bens objeto da alienação;
- c) descumpra especificações técnicas, principalmente as de SMS, que não tenham sido avaliadas na etapa de habilitação, constantes do Edital;
- d) não atenda às exigências deste documento e de seus adendos que não tenham sido avaliadas na etapa de habilitação, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.1.1. A proposta mais vantajosa estará sujeita à análise do Preço Mínimo de Alienação, conforme definido no preâmbulo deste Edital e à deliberação pela Autoridade Competente da PETROBRAS.

9.2. Sendo identificado pela Comissão de Alienação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

- a) tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à PETROBRAS;
- b) esteja enquadrada em quaisquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- c) tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.
- d) estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida Editalícia prevista no art. 204 do RLCP.

9.3. Será convocado o licitante subsequente quando o licitante anterior for desclassificado.

9.4. A Comissão de Alienação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que apresentou a maior oferta de preço.

9.5. Serão desclassificados os lances que não atenderem às exigências do ato convocatório do leilão.

9.6. A classificação final será divulgada pela Comissão de Alienação que abrirá o prazo para recurso em relação aos requisitos de verificação de efetividade, conforme itens 10.1 a 10.6.

10. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir:

- a) da divulgação do resultado da habilitação, conforme previsto no item 2.1. b);
- b) da divulgação do resultado do licitante vencedor, em relação aos requisitos de verificação de efetividade e de julgamento conforme previsto no item 2.1. e).

10.1.1. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Alienação, por meio de correio eletrônico para o e-mail leilaopetrobras@superbid.net endereçado à Comissão de Alienação.

10.1.2. O recurso interposto após a verificação de efetividade das propostas (Cláusula 9 deste Edital) não poderá ter por objeto a decisão relativa à habilitação, na forma do art. 103, §1ª do RLCP, e deve restringir-se aos atos decorrentes das fases de verificação de efetividade e de julgamento.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

10.1.3. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores com poderes específicos.

10.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos licitantes, por meio de correio eletrônico através do e-mail leilaopetrobras@superbid.net e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 10.1. e 10.1.1. deste Edital.

10.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os documentos considerados sigilosos.

10.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

10.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a PETROBRAS pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS.

10.7. Definido o licitante vencedor após eventual recurso, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

10.8.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

10.8.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de comunicação da PETROBRAS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26 Nº 001/2025 - UN-BC

10.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior, por meio de correio eletrônico para o e-mail leilaopetrobras@superbid.net, àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

10.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

11. PAGAMENTO

11.1. Homologada a licitação, a PETROBRAS convocará o vencedor do certame para a realização do pagamento, acrescido dos devidos tributos, nos prazos estipulados nos itens abaixo.

11.2. Pagamento do sinal da compra: o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, em conta bancária do VENDEDOR a ser informada posteriormente pela PETROBRAS, e apresentar à Comissão de Alienação o correspondente comprovante de pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do dia posterior à divulgação final da licitação, após a fase de recursos.

11.3. Pagamento do saldo da compra: O restante do pagamento, referente aos 90% (noventa por cento) do valor da proposta, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em conta bancária do VENDEDOR a ser informada posteriormente pela PETROBRAS, contados a partir da data de divulgação final da licitação, após a fase de recursos. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Comissão de Alienação.

11.4. Os prazos previstos para o pagamento poderão ser prorrogados, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

11.5. Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados à Comissão de Alienação PETROBRAS, por correio eletrônico através do e-mail leilaopetrobras@superbid.net, respeitando seus respectivos prazos.

11.5.1. O pagamento da EMBARCAÇÃO pelo licitante melhor classificado deverá ser realizado em moeda nacional (R\$). Não serão aceitas transferências de terceiros e/ou depósito parcelado dos valores devidos.

11.5.2. **ATENÇÃO**: A ausência de pagamento do valor do lance vencedor da licitação ou a ausência da comprovação do pagamento nos prazos estipulados neste Edital poderá resultar na perda da condição de vencedor do presente leilão e, caso realizado, na perda do

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

pagamento do sinal da compra de 10% (dez por cento) do valor proposto para aquisição, definido no item 11.2., bem como na aplicação das penalidades dispostas nas Cláusulas 17 e 18 deste Edital, não cabendo nenhuma reivindicação ou pleito por perdas e danos.

11.6. Caso o licitante perca a condição de vencedor do presente leilão em razão do disposto no item 11.5. ou no item 12.4., o segundo melhor classificado será convocado pela Comissão de Alienação para manifestar, em 2 (dois) dias úteis, o seu interesse em proceder com o pagamento do valor integral da proposta vencedora.

11.6.1. Caso o segundo melhor classificado não manifeste interesse no prazo acima estipulado, em proceder com o pagamento do valor integral da proposta vencedora, a Comissão de Alienação convocará o terceiro mais bem classificado e, assim, sucessivamente nas mesmas condições acima.

11.6.2. O prazo para pagamento será acordado com a Comissão de Alienação não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação do licitante.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM OBRIGAÇÕES FUTURAS PARA O COMPRADOR

12.1. A PETROBRAS convocará o vencedor do certame para assinatura do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador, cuja minuta se encontra no Anexo 4 do Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a comprovação do pagamento integral previsto na Cláusula 11.

12.1.1. O prazo previsto para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

12.2. Perderá a condição para celebração do Contrato o proponente que:

- a) não realizar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula 11;
- b) não mantiver as condições de habilitação e efetividade da proposta;
- c) recusar-se, injustificadamente, em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido;
- d) estiver em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- e) tenha título protestado ou débito inscrito no Cadin, cujo valor possa comprometer a execução da reciclagem responsável da EMBARCAÇÃO.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

12.3. O Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador não poderá ser celebrado com o licitante vencedor que, no momento da convocação para sua celebração:

- a) faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a PETROBRAS”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
- b) tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do proponente;
- c) não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão apresentada for positiva, deve o proponente convocado para assinar o Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação.”
- d) conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego)”.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses dos itens 12.2. ou 12.3., sujeita o licitante vencedor às penalidades cabíveis estabelecidas na legislação e neste Edital, bem como à indenização por eventuais perdas e danos, sendo facultado à PETROBRAS:

- a) convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor integral da proposta vencedora, observado o disposto no item 11.6.;
- b) revogar a licitação.

13. ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

13.1. A entrega da EMBARCAÇÃO será planejada da seguinte forma:

- a) apresentação do Plano de Transferência da EMBARCAÇÃO, pelo COMPRADOR, em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras e validação do plano pelo VENDEDOR;

13.2. A EMBARCAÇÃO será entregue ao COMPRADOR, no ponto de fundeio, fora do canal portuário, informado, após o cumprimento das exigências e condições impostas pelo IBAMA no âmbito da aprovação da rota de navegação e do plano de manejo de bioincrustação da EMBARCAÇÃO.

13.3. A data de entrega da EMBARCAÇÃO deverá ser previamente negociada entre o COMPRADOR e o VENDEDOR.

13.4. O COMPRADOR será responsável por todos os custos e despesas incorridos com a guarda, permanência e manutenção da EMBARCAÇÃO em posse do VENDEDOR, inclusive aqueles que originalmente seriam suportados pelo VENDEDOR, dentre eles a eventual necessidade de tripular a EMBARCAÇÃO, quando:

- a) por qualquer motivo o COMPRADOR der causa ao atraso na entrega da EMBARCAÇÃO ou na operação de transferência da EMBARCAÇÃO, até o ponto de fundeio que foi previamente acordado entre as partes; e/ou
- b) o COMPRADOR der causa ao atraso na anuência/autorização dos órgãos competentes para seu plano de reboque.

13.4.1. Os custos e despesas incorridos com a guarda, permanência e manutenção da EMBARCAÇÃO em posse do VENDEDOR englobam, mas não se limitam aos:

- a) custos de acostamento: correspondentes à ocupação do berço de atracação;
- b) custos de Manutenção e Preservação: incluindo, mas não se limitando a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, serviços de vigilância e segurança patrimonial, fornecimento de utilidades (energia, água, etc.), equipe mínima de operação e manutenção, seguros obrigatórios, licenças e taxas regulatórias;
- c) despesas tributárias ou aduaneiras eventualmente incidentes.

13.4.2. A responsabilidade pelos custos e despesas se dará a partir do dia subsequente ao prazo para cumprimento da obrigação, e enquanto perdurar o atraso até a efetiva entrega da EMBARCAÇÃO no ponto de fundeio pelo VENDEDOR.

13.4.3. O VENDEDOR apresentará mensalmente ao COMPRADOR uma fatura contendo os custos incorridos no mês anterior, devidamente acompanhada da memória

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

de cálculo e da documentação comprobatória pertinente. O pagamento deverá ser efetuado pelo COMPRADOR no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da fatura, sob pena de incidência dos encargos moratórios previstos no Anexo 4- Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador.

13.4.4. A obrigação pelo pagamento dos custos provenientes das situações acima elencadas não se sujeita à limitação de responsabilidade prevista no Anexo 4- Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

13.5. A transmissão da propriedade da EMBARCAÇÃO será formalizada após a atracação da EMBARCAÇÃO na INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM, mediante a:

- a) emissão da nota fiscal pela PETROBRAS; e
- b) assinatura da Declaração de aceitação (Anexo C do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador) pelo COMPRADOR; e
- c) assinatura do Recibo de Entrega e Aceitação da EMBARCAÇÃO (Anexo 11) pela PETROBRAS e pelo COMPRADOR.

13.5.1. A entrega do certificado de Transferência de propriedade da EMBARCAÇÃO que atesta a baixa junto à bandeira pela PETROBRAS ao COMPRADOR será realizada após os trâmites legais e burocráticos necessários.

13.5.2. A transmissão da propriedade da EMBARCAÇÃO para o COMPRADOR não extingue as obrigações e deveres assumidos, principalmente no que diz respeito à reciclagem responsável, na forma disposta no Anexo 4 do presente Edital, Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador, celebrado entre as partes.

13.6. A movimentação da EMBARCAÇÃO do ponto de fundeio fora do canal portuário até a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM será de responsabilidade do COMPRADOR, incluindo, mas se limitando a: Plano de Reboque e Atracação, Marine Warranty Surveys (MWS), coordenação da ancoragem, agenciamento marítimo, praticagem, rebocadores portuários para apoio às manobras, pessoal para movimentação de cabos e âncoras, amarração, materiais necessários para a atracação no cais, obtenção de licenças, autorizações, permissões e/ou anuências exigíveis e demais recursos e atividades necessários à completa atracação da EMBARCAÇÃO.

13.7. O COMPRADOR deverá cumprir todas as determinações definidas pelos órgãos competentes, a partir da entrega da EMBARCAÇÃO, incluindo aquelas concernentes ao prazo para entrada na INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM indicada no plano de reciclagem apresentado e às atividades de desmontagem e reciclagem da EMBARCAÇÃO.

13.8. O COMPRADOR deverá rebocar a EMBARCAÇÃO do ponto de fundeio, fora do canal portuário, para a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM, conforme prazo definido pelos órgãos

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26 Nº 001/2025 - UN-BC

reguladores e condições meteoceanográficas seguras ou em até 3 (três) dias úteis, o que vencer primeiro, após a entrega da EMBARCAÇÃO pela PETROBRAS no ponto de fundeio.

13.9. O COMPRADOR deverá prover recursos de desmobilização dos equipamentos a bordo da EMBARCAÇÃO de propriedade da PETROBRAS e/ou de suas contratadas, conforme previsto no Anexo 12- Desmobilização de equipamentos.

13.10. A PETROBRAS não será responsável por eventuais custos decorrentes do atendimento das solicitações dos órgãos ambientais, tais como IBAMA, INEA etc., ou qualquer outro órgão de controle e fiscalização, entre a assinatura do Contrato e a entrega da EMBARCAÇÃO, exceto no caso previsto no item 15.1. do Edital (plano de manejo de bioincrustação eventualmente imposto pelo IBAMA e respectivos custos associados a essas atividades).

14. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

14.1. Informar o ponto de fundeio, onde ocorrerá a entrega da EMBARCAÇÃO pela PETROBRAS ao COMPRADOR, que deverá ser fora do canal portuário.

14.2. Obter as autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos ambientais para o acostamento da EMBARCAÇÃO na INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM indicada no Plano de reciclagem apresentado.

14.3. Apresentar o Plano de Reciclagem da EMBARCAÇÃO 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a ser validado pela PETROBRAS e tendo como referência o IMO MEPC.210(63) – 2012 Guidelines for Safe and Environmentally Sound Ship Recycling e o IMO MEPC.196(62) - 2011 Guidelines for the Development of The Ship Recycling Plan.

14.4. Executar o desmonte, desmantelamento e reciclagem responsável da EMBARCAÇÃO em INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM em território nacional, licenciada para essa atividade.

14.5. Providenciar todos os recursos necessários para o recebimento da EMBARCAÇÃO adquirida na forma estipulada neste Edital.

14.6. Atender às solicitações da Comissão de Alienação.

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências após o recebimento da EMBARCAÇÃO que acarretem danos e/ou prejuízos à PETROBRAS e/ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos quando da retirada da EMBARCAÇÃO pelos seus prepostos.

14.8. Assumir todos os custos inerentes à EMBARCAÇÃO, incluindo, mas não se limitando à manutenção, docagem, pessoal de bordo, portuários, aduaneiros, tributários, após a

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

efetivação da entrega da EMBARCAÇÃO no ponto de fundeio, fora do canal portuário informado.

14.8.1. Entre a assinatura do Contrato e a entrega da EMBARCAÇÃO, os custos decorrentes do atendimento das solicitações dos órgãos ambientais, tais como IBAMA, INEA etc., ou qualquer outro órgão de controle e fiscalização também serão de responsabilidade do COMPRADOR, exceto o previsto na cláusula 15.1.

14.8.2. Após a entrega da EMBARCAÇÃO, todas as atividades e custos relativos ao plano de manejo de bioincrustação imposto pelo IBAMA serão de responsabilidade do COMPRADOR.

14.9. Dar destinação adequada ao bem adquirido, não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo e/ou infantil, prover um ambiente de trabalho sadio, observando as normas de saúde e de segurança vigentes no Brasil, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente.

14.10. Respeitar todos os requisitos ambientais dispostos no Edital, no Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador e em seus ANEXOS.

14.11. Conceder acesso às instalações para execução de Due Diligence em RS e SMS, conforme Anexos 3 e 7 do Edital, respectivamente, após a entrega da EMBARCAÇÃO, assim como obter junto a seus fornecedores, clientes, parceiros, donatários e outros, autorização de acesso às suas instalações, caso seja identificada a necessidade de estender a Due Diligence a terceiros.

14.11.1 No caso de acostamento pelo COMPRADOR, conceder acesso às instalações para execução de Due Diligence em SMS, 10 (dez) dias antes da data de previsão de chegada da EMBARCAÇÃO.

14.12. Deverá atender aos prazos máximos para permanência da EMBARCAÇÃO no ponto de fundeio, de acordo com os prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores e/ou o previsto neste Edital, o que for menor.

14.13. Periodicamente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o COMPRADOR deverá apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) alinhados aos preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, conforme previsto no item 6.8. do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador a ser firmado pelas partes – Anexo 4 deste Edital.

14.14. Ao final do processo de reciclagem, o COMPRADOR deverá apresentar, juntamente com a Declaração de Conclusão da Reciclagem, o conjunto de Certificados de Destinação Final (CDF) emitidos ao longo de todo o processo.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

15. OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

15.1. A PETROBRAS será responsável pela obtenção da aprovação da rota de navegação da EMBARCAÇÃO para o ponto de fundeio, bem como pela execução do plano de manejo de bioincrustação eventualmente imposto pelo IBAMA para entrega, sendo também responsável pelos respectivos custos associados a essas atividades, até a entrega da EMBARCAÇÃO ao COMPRADOR. Após a entrega da EMBARCAÇÃO, todas as atividades e custos relativos ao plano de manejo de bioincrustação impostos pelo IBAMA serão de responsabilidade do COMPRADOR.

15.2. O VENDEDOR será responsável pelo reboque oceânico do ponto em que se encontra a EMBARCAÇÃO na data de entrega até o ponto de fundeio informado pelo COMPRADOR que deve, necessariamente, ser fora da área portuária.

15.3. Prover condições de acesso à EMBARCAÇÃO para realização da visita técnica durante o processo de alienação e no período compreendido entre a assinatura do Contrato e a entrega da EMBARCAÇÃO.

15.4. Fornecer, mediante solicitação do COMPRADOR, a documentação necessária para a transferência da propriedade do bem e articulação com os órgãos competentes.

16. DESISTÊNCIA

16.1. Não cabe desistência de propostas, salvo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Alienação, sob pena de aplicação das penalidades e sanções cabíveis previstas neste Edital, no RLCP e na legislação aplicável.

16.1.1. O atraso no cumprimento dos prazos definidos neste Edital para a Assinatura do Recibo de Entrega e Aceitação, poderá ser considerado como desistência, sujeitando o COMPRADOR à aplicação das sanções e penalidades cabíveis previstas neste Edital, no RLCP e na legislação aplicável.

16.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante considerado desistente perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pela PETROBRAS as quantias até então pagas ou creditadas em favor, podendo ser debitado o valor equivalente ao percentual pago a título de sinal e a multa compensatória de 20% sobre o valor do(s) lote(s), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.2. A recusa injustificada do vencedor em cumprir as etapas de aquisição da EMBARCAÇÃO nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a perda imediata do direito à aquisição da EMBARCAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da multa mencionada na Cláusula

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

17 deste Edital, e da aplicação de Sanções Administrativas, conforme previsto na Cláusula 18 deste Edital.

17. MULTAS

17.1. O descumprimento de obrigações do licitante declarado vencedor ensejará a aplicação de multa, com base no direito privado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, na forma abaixo.

17.1.1. Multa por ausência de pagamento do valor do lance vencedor da EMBARCAÇÃO ou a ausência de comprovação do pagamento nos prazos estipulados neste Edital.

17.1.1.1. Pelo descumprimento do compromisso assumido de pagamento, conforme o estabelecido na Cláusula 11 deste Edital, poderá ser aplicada multa de 20% sobre o valor total do lance vencedor.

17.1.2. Multa por desistência

17.1.2.1. Pela desistência, por qualquer motivo, da aquisição da EMBARCAÇÃO ou pelo atraso no cumprimento dos prazos definidos neste Edital para a Assinatura do Recibo de Entrega e Aceitação poderá ser aplicada multa de 20% sobre o valor total do lance vencedor, a título de Cláusula penal.

17.2. A Comissão de Alienação notificará o licitante declarado vencedor da situação permissiva de aplicação de multa que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita contados do recebimento da comunicação.

17.3. No Anexo 4 - Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador estão detalhadas as demais multas contratuais aplicáveis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à PETROBRAS, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS.

18.1.1. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

18.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus ANEXOS, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da habilitação.

19.1.1. A impugnação do Edital e seus ANEXOS deverá ser dirigida, dentro do prazo estabelecido no item 19.1. acima, por meio de correio eletrônico para o e-mail leilaopetrobras@superbid.net endereçada à Comissão de Alienação.

19.2. O licitante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, o desconhecimento das condições do presente Edital.

19.3. O licitante declara para todos os fins e efeitos que teve ampla oportunidade de examinar as condições da EMBARCAÇÃO e de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança obrigando-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível as condições de aquisição.

19.4. É facultada à Comissão de Alienação ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.5. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

19.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS.

19.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização da divulgação da habilitação ou da fase de apresentação de lance, a referida divulgação ou a data para apresentação dos lances será adiada.

19.8. Não poderão participar desta licitação diretores ou empregados da PETROBRAS, independente do seu cargo e lotação, bem como sociedades ou consórcio de sociedades cujos sócios sejam detentores de mais de 5% do Capital Social ou que haja algum diretor ou empregado da PETROBRAS.

19.9. Atendendo ao disposto no Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, informamos aos licitantes que:

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

19.9.1. Não poderá participar do leilão, sob pena de sanções administrativas e eventual rescisão do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador, caso este venha a ser assinado, o licitante que, em seus quadros, tiver administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da PETROBRAS detentor(a) de função de confiança:

- (i) que autorizou a licitação;
- (ii) que assinou o Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador;
- (iii) responsável pela demanda;
- (iv) responsável pela contratação; e
- (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

19.9.2. Será(ão) excluído(s) do certame o(s) licitante(s) que tenha(m) sido bloqueado(s) preventivamente do cadastro de fornecedores da PETROBRAS, por meio de medida acautelatória.

19.10. Qualquer(qualsquer) licitante(s) poderá(ão), a qualquer tempo, ser(em) desqualificado(s) em razão de execução de contrato, anteriormente celebrado com a PETROBRAS, no qual tenha restado comprovada ineficiência técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

19.11. Informações sobre a EMBARCAÇÃO e condições poderão ser obtidas por meio da comissão de alienação e/ou por meio dos Anexos 1 e 1A, bem como com por meio da realização de visita técnica no caso dos licitantes habilitados.

19.12. A PETROBRAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão nas propostas/lances de aquisição ou de desconhecimento da situação jurídica ou fática da EMBARCAÇÃO e dos documentos aqui apresentados, incluindo todos os ANEXOS.

19.13. A participação dos interessados na licitação implica pleno conhecimento e aceitação das condições de uso do site e destas condições e características dos bens vendidos, as quais são conhecidas por todos.

19.14. A comunicação entre a PETROBRAS e os licitantes é realizada por meio do PORTAL SUPERBID e do e-mail da Comissão de Alienação para notificações, avisos, comunicados, informação de arremate da EMBARCAÇÃO, resgate de senha etc. A fim de que essa comunicação se realize é necessário que os domínios PETROBRAS.com.br e superbid.net

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26 Nº 001/2025 - UN-BC

estejam adicionadas à lista de endereços confiáveis, se o seu computador e provedor de e-mail possuir filtro ANTI-SPAM. Verifique tais procedimentos com seu provedor e e-mail.

19.15. Todos os encargos decorrentes da venda, transporte, desmontagem, seguros, embalagem, logística, segurança de pessoal, equipamentos, tributos, impostos, taxas, tarifas, despesas alfandegárias, ou despesas que incidam direta ou indiretamente ou a incidir sobre o valor do arremate, a retirada e o transporte dos bens, não estão inclusos no preço da arrematação e correrão exclusivamente por conta do arrematante, sem quaisquer ônus para o VENDEDOR e deverão ser recolhidos antes do início da entrega dos bens.

19.16. Toda documentação relativa à retirada dos bens, será emitida em nome do COMPRADOR, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

19.17. Não poderá o COMPRADOR pretender qualquer indenização ou alegar desistência após a saída da EMBARCAÇÃO da sua atual locação para entrega no ponto de fundeio.

19.18. Ao presente leilão aplicar-se-á a legislação brasileira, independentemente da nacionalidade dos licitantes, renunciando a PETROBRAS e os licitantes, expressamente, a qualquer questionamento sobre a legislação ora eleita.

19.19. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de Alienação.

20. DO PORTAL SUPERBID

20.1. O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os licitantes e a empresa proprietárias dos bens, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela empresa proprietária dos bens, através do PORTAL SUPERBID. Cabe à empresa proprietária dos bens responder, perante os licitantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

20.2. O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir o presente Edital do Leilão.

20.3. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

20.4. O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

20.5. O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

20.6. O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

21. ANEXOS

21.1. Os documentos relacionados a este Edital são:

Anexo 1: DUM EMBARCAÇÃO;

Anexo 1A: Memorial descritivo;

Anexo 2: Requisitos de SMS;

Anexo 3: Diretrizes de Responsabilidade Social;

Anexo 4: Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador e seus anexos;

Anexo 5: Arranjo de calado mínimo;

Anexo 6: Agendamento de visita técnica;

Anexo 6A: Atestado de visita técnica;

Anexo 6B: Declaração para dispensa de visita técnica;

Anexo 7: Due Diligence SMS;

Anexo 8: Modelo de Declaração;

Anexo 9: Declaração negativa de relação familiar;

Anexo 10: Declaração negativa de impedimentos;

Anexo 11: Recibo de entrega e aceitação da EMBARCAÇÃO;

EDITAL DE LEILÃO NACIONAL - PLATAFORMAS PETROBRAS 19 E PETROBRAS 26
Nº 001/2025 - UN-BC

Anexo 12: Desmobilização de equipamentos;

Anexo 13: Amostra de Fotos;

Anexo 14: Declaração de Responsabilidade Social;

Anexo 15: Informações sobre tanques equipamentos linhas;

Anexo 16: Inventário de materiais perigosos- IHM;

Anexo 16A: mat perigosos II_III;

Anexo 17: Levantamento radiométrico;

Anexo 18: Orientações gerais sobre radioproteção;

Anexo 19: Documentos para habilitação;

Anexo 20: Habilitação econômico-financeira;

Anexo 21: Modelo de fluxo de reciclagem;

Anexo 22: Glossário.

Observação: todos os anexos deste Edital são parte integrante do Contrato de Compra e Venda com obrigações futuras para o comprador (Anexo 4).